



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/2026

AUTORIA: VEREADOR JADES AMORIM

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei Legislativo, de autoria do Vereador Jades Amorim, que Institui o “Dia Municipal do Terceiro Setor”, a ser celebrado anualmente no dia 23 de março.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No escopo do Desígnio o autor ressalta que, o Terceiro Setor, composto por organização da sociedade civil sem fins lucrativos, desempenha papel essencial na promoção do bem-estar social, na redução das desigualdades e no fortalecimento da cidadania. Além disso a escolha da data fundamenta-se na Lei Federal nº 9.70 de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, regulamenta o termo de parceria e estabelece critérios de funcionamento e fiscalização dessas entidades, sob a supervisão do Ministério da Justiça.

Na mesma toada, o Parlamento continua aumentando que, resta plenamente caracterizado o relevante interesse público da presente norma, que busca valorizar, reconhecer e incentivar as ações solidárias e de voluntariado em nosso Município.

No que tange a tramitação da proposta em debate, não há qualquer óbice, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Parlamento.

Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em destaque** sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

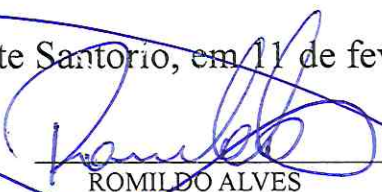
É o Parecer





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário Vicente Santório, em 11 de fevereiro de 2026.


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

